



# Prefeitura Municipal de Assis

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcia"*

DEC 3201/1997  
Fls. 1/4

201

## **DECRETO Nº 3.201, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.**

***Autoriza permissão de uso de bem imóvel municipal, a título precário, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.***

***ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 120, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,***

### **DECRETA:**

- Artigo 1º -** *Fica autorizada a permissão de uso de bem imóvel municipal, a título precário, situado no Almojarifado Municipal, à Rodovia Raposo Tavares, Km 443, nesta cidade de Assis, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.*
- Artigo 2º -** *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*
- Artigo 3º -** *Revogam-se as disposições em contrário.*

***Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de setembro de 1997.***

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
***Prefeito Municipal***

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
***Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos***

***Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em 04 de setembro de 1997.***

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
***Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos***



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcia"*

201

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**

*Termo de permissão de uso de bem imóvel municipal, entre a Prefeitura Municipal de Assis e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

*Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC - MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada pelo Prefeito Municipal, DR. ROMEU JOSÉ BOLFARINI, brasileiro, casado, advogado, domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº 1262, apartamento nº 141, em Assis, SP., portador do RG. 5.112.901 - SSP/SP e CIC nº 414.813.808-34 daqui por diante denominado de "PERMITENTE", e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado neste ato pela Sra. Julka de Direito Diretora do Forum da Comarca de Assis, DRA. ÂNGELA MARTINEZ HEINRICH, , daqui por diante chamado tão somente de PERMISSIONÁRIO, formalizam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, nos termos do § 2º, do artigo 120, da Lei Orgânica do Município de Assis e visando a cooperação entre os Poderes Executivo e Judiciário, têm entre si justo e contratado o que segue:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

*O objeto do presente instrumento é a permissão de uso de um mezanino, situado no Almojarifado Municipal, à Rodovia Raposo Tavares, Km 444, nesta cidade de Assis, para localização do arquivo morto e acomodação de processos e outros documentos do Forum da Comarca de Assis.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

*O prazo de permissão de uso, à título precário, do imóvel referido na cláusula anterior, fica estabelecido para o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente, prazo este que poderá ser prorrogado, à critério das partes.*



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcia"*

213

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

*O PERMISSIONÁRIO utilizará o imóvel objeto deste instrumento, exclusivamente para os fins constantes na cláusula primeira deste Termo..*

## **CLÁUSULA QUARTA**

*A presente permissão de uso será gratuita, cabendo ao PERMISSIONÁRIO zelar pela segurança e manutenção daquele imóvel.*

## **CLÁUSULA QUINTA**

*O PERMISSIONÁRIO compromete-se a levar ao conhecimento da PERMITENTE, as turbações de terceiros, que se pretendem fundadas em direito.*

## **CLÁUSULA SEXTA**

*O PERMISSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir a presente permissão, nem sub-locar ou emprestar a área locada, no todo ou em parte, sem prévio consentimento escrito da PERMITENTE.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

*Tendo em vista que a presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal é a título precário, a PERMITENTE se compromete a solicitar autorização Legislativa, para a ratificação da presente permissão.*



# Prefeitura Municipal de Assis

*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcia"*

204

## **CLÁUSULA OITAVA**

*Fica eleito o foro da Comarca de Assis, para dirimir dúvidas e ocorrências que judicialmente forem necessárias, oriundas deste instrumento contratual.*

*E por estarem, assim, justos e contratados, e de pleno acordo com todo o disposto acima, as partes assinam o presente termo de permissão, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir identificadas.*

*Assis, 04 de setembro de 1997.*

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
**Prefeito Municipal de Assis**  
**"PERMITENTE"**

**DRA. ÂNGELA MARTINEZ HEINRICH**  
**Juza de Direito Diretora do Forum da Comarca de Assis**  
**Representante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**  
**"PERMISSIONÁRIO"**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_